



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

LEI Nº 385 DE 04 DE ABRIL DE 2.006

SÚMULA – Cria cargos junto a Administração Direta do Município de Tamarana e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU,. E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a criar os cargos descritos nos Anexos 01 e 02 da presente Lei, bem como suas respectivas vagas, junto ao Quadro Próprio da Administração Direta.

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei, os servidores são funcionários legalmente investidos em cargos públicos de provimento efetivo e vinculados ao Estatuto dos Servidores Municipais do Município de Tamarana

Art. 3º - Fica criada a **Classe J** junto ao Plano de Classificação de Cargos e Salários, sendo definido o valor salarial inicial de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) para os servidores aprovados.

Art. 4º - Os demais cargos relacionados no Anexo 01, terão seus respectivos salários definidos pelas classes já existentes.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAMARANA, aos 04 dias do mês de Abril de 2006.

Roberto Dias Siena
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

ANEXO I

QUADRO PRÓPRIO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA				
SÉRIE DE CLASSES	DENOMINAÇÃO	SIMBOLO	ESCOLARIDADE	Nº DE VAGAS
H	Farmacêutico		3º Grau Completo + habilitação na área	03
	Tesoureiro		3º Grau Completo (Ciências Econômicas, Administração, Ciências Contábeis)	02
J	Médico Pediatra		Universitário + Formação Especifica	01
	Médico Ginecologista		Universitário + Formação Especifica	01